

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
CODOM - COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA

TERMO DE REFERÊNCIA
ASSINATURA DE PERIÓDICOS - RENOVAÇÃO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Renovação de assinatura anual de periódico impresso, com disponibilização de uma senha para acesso ao conteúdo digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	EDITORA	PERIODICIDADE	SUORTE/ MEIO	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
1	Revista de Direito do Trabalho e Seguridade social	Revista dos Tribunais	Bimestral	Físico/Digital	1

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2 - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente aquisição/renovação mostra-se necessária visto que o Direito passa por constantes mudanças e a necessidade de atualização é contínua e essencial para a atuação dos magistrados, servidores, estagiários e demais trabalhadores que atuam junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

2.2 - A contratação tem o objetivo de atualizar os materiais informacionais do acervo da Biblioteca, no que diz respeito às matérias do direito material e processual do trabalho, e oferecer melhores condições e ferramentas de trabalho aos magistrados, servidores e demais trabalhadores do TRT da 17ª Região, possibilitando a produção de acórdãos, sentenças, decisões jurídicas, documentos administrativos e demais tarefas, com máxima qualidade técnica e no menor tempo possível.

2.3 - A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região do ciclo 2021-2026, de acordo com todas as perspectivas dos objetivos estratégicos, especialmente a perspectiva "processos internos", visto que a informação atualizada permite a atuação mais célere e eficaz dos agentes, capacitando-os para lidar com as demandas cotidianas, gerando impactos na "duração razoável do processo", no "tratamento adequado dos conflitos trabalhistas", na "efetividade do tratamento das demandas repetitivas", dentre outros.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Renovação da assinatura anual da Revista de Direito do Trabalho e Seguridade Social, em formato impresso.

3.1.1 - A assinatura permite acesso ao conteúdo da Revista contido na plataforma Proview.

3.1.2 - O acesso à plataforma será realizado, por meio de *login* e senha, em página web da CONTRATADA, em *link* encaminhado à Biblioteca do TRT17.

3.2 - Caberá à CONTRATADA providenciar o canal de atendimento da assistência técnica com contato telefônico, site e/ou endereço de e-mail para abertura de chamados.

4 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 - A presente contratação obedece aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A CONTRATADA deverá comprovar e manter, durante vigência da contratação, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições:

4.2.1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, atualmente regulado pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

4.2.2 - Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

5 - PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

5.1 - 12 (doze) desembargadores, 12 (doze) gabinetes, 56 (cinquenta e seis) juízes do trabalho, 24 (vinte e quatro) varas do trabalho, todos os setores e servidores ativos do quadro do TRT 17 e demais agentes que atuam junto ao Tribunal.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE os fascículos publicados durante a vigência da assinatura e fornecer um usuário e senha para acessar conteúdo digital do periódico, pelo período de 12 meses, **com vigência a partir da ciência de recebimento da Nota de Empenho.**

7 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - Comprovação de regularidade FISCAL e TRABALHISTA, por meio de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, feita por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou por meio da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa.

b) Prova de regularidade para com a seguridade social, feita por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da CONTRATADA, por meio de Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, emitida pela Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho).

7.2 - Caso a proponente tenha **exclusividade** para comercializar o periódico objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar documento que comprove essa condição.

8 - OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção;

8.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição dos bens, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

8.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar os bens conforme especificações deste Termo de Referência e em sua proposta, observando a qualidade e quantidade especificadas nestes documentos.

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 12 a 25 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários atinentes ao objeto do contrato pertinente que lhe sejam solicitadas.

9.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.5 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência da contratação.

9.6 - Não transferir a terceiros o objeto da contratação.

9.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, documentos fiscais válidos.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pelo atraso injustificado na execução ou pela inexecução total ou parcial da contratação, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, a saber:

10.1.1 - Multa:

a) Deixar de entregar documentação exigida: multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

b) Atraso injustificado na execução do contrato: multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre

o valor total da contratação.

c) Falhar ou fraudar a execução do contrato, como, por exemplo, entregar objeto com especificações diferentes das descritas na proposta e não efetuar as correções no prazo determinado pelo TRT: multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

10.1.2 - Advertência: poderá o CONTRATANTE optar por aplicar à CONTRATADA a penalidade advertência, caso a(s) falta(s) cometida(s) NÃO acarrete(m) qualquer uma das seguintes consequências: a) desabastecimento de estoque; b) atraso em conclusão de serviço ou execução de atividade do órgão; c) obrigatoriedade de execução de contratação emergencial.

10.2 - Nenhuma multa ou somatório delas poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

10.3 - Em caso de aplicação de multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

10.4 - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou CONTRATADA), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser emitida e encaminhada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRT.

10.5 - Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a CONTRATADA tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa da União e encaminhado para cobrança judicial.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - A aplicação de qualquer penalidade obedecerá sempre aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e publicidade, dentre outros, garantido o direito do contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.2 - Todas as intimações e notificações destinadas à CONTRATADA serão feitas por intermédio do endereço de correio eletrônico por ela informado ao CONTRATANTE.

11.2.1 - Considera-se cientificado o destinatário no dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica.

11.3 - Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação ou pedido de reconsideração, obedecerão a aqueles indicados nos arts. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/2021.

11.4 - O recurso interposto deverá ser encaminhado por e-mail ou protocolizado na Secretaria de Administração do TRT 17, localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 1245, 10.º andar, Edifício Tribunal, Enseada do Suá, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas (e-mail: seadm@trt17.jus.br).

12 - FATURAMENTO DO OBJETO

12.1 - A Nota Fiscal da contratação deve ser emitida no valor do empenho correspondente e conter todas as informações determinadas em legislação específica.

12.2 - Os dados para emissão da Nota Fiscal são os seguintes:

Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.^a REGIÃO

CNPJ: 02.488.507/0001-61

Endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 - Enseada do Suá, Vitória (ES) - CEP 29050-335

12.3 - A Nota Fiscal deve ser remetida pela CONTRATADA e recebida pelo Fiscal do Contrato através do **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT)**, conforme dispõe o [Ato TRT 17.^a PRESI/DIGER n.º 3/2022](#).

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal no SIGEO-JT;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita.

13.2 - Os volumes impressos deverão ser remetidos, até dez dias após a publicação, para o seguinte endereço:

Destinatário

TRBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA - CODOM

BIBLIOTECA

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 1245, 3º Andar, Edifício Tribunal - Enseada do Suá, Vitória (ES) - CEP: 29050-335

13.3 - A entrega do material suspende a contagem do prazo de entrega.

13.3.1 - Caso seja constatado que os produtos entregues estão com defeito, fora de especificação ou incompletos, ou em desacordo com o objeto do contrato, a CONTRATADA será notificada da não aceitação desses produtos, prosseguindo, após essa notificação, a contagem do prazo de entrega.

14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão da contratação será realizada pelo (a) Coordenador (a) da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória - CODOM (codom@trt17.jus.br), e a fiscalização pelo (a) servidor (a) responsável pela Biblioteca (biblioteca@trtes.jus.br).

14.1.1 - Nos impedimentos e afastamentos legais dos gestores e fiscais titulares, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

14.2 - A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

14.3 - Os gestores e fiscais designados exercerão suas atribuições visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

14.4 - A gestão e a fiscalização da contratação, por parte de representantes do CONTRATANTE, não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/2021.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria-Geral do Tribunal (diger@trt17.jus.br), para adoção das medidas que julgar convenientes.

15 - PAGAMENTO/LIBERAÇÃO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal e cumprimento das exigências da contratação.

15.2 - Para que o pagamento ocorra no prazo estipulado, é indispensável que a CONTRATADA tenha informado o seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente).

15.3 - Considerar-se-á, para todos os fins, como data de pagamento, o dia de emissão da Ordem Bancária pelo CONTRATANTE.

15.4 - O vencimento de validade de qualquer certidão apresentada para fins de habilitação não impossibilitará o pagamento à CONTRATADA.

15.5 - Ultrapassado o prazo para pagamento previsto no instrumento de contratação, por responsabilidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira, ficando convencionado que a taxa de encargos moratórios será de 0,5% (meio por cento) ao mês, "*pro rata*" dia, sobre a parcela em atraso.

15.6 - A apresentação de itens e ou notas fiscais com incorreções implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação, se corrigidas as irregularidades.

16 - EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O valor da contratação será de R\$ 2.092,87 (dois mil e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo período de 12 meses.

Vitória, 21 de fevereiro de 2024

Ronaldo Alves da Silva
Analista Judiciário - Bibliotecário
Mat.: 308171312



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves Da Silva**, Analista Judiciário, em 22/02/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1120695** e
o código CRC **CD337C8C**.

0000274-80.2024.5.17.0500

1120695v2